



SERGIPE
PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Página:1 de 8

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SERGIPEPREVIDÊNCIA

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPS

PLANO DE TRABALHO
2026

ARACAJU – SE
2026



SERGIPE
PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Página:2 de 8

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. O CONSELHO.....	3
3. BASE LEGAL.....	3
4. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	3
4.1 Composição Atual.....	4
5. MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	5
6. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES.....	5
7. ATAS.....	6
8. AÇÕES MENSAIS E ANUAIS DAS COMPETÊNCIAS.....	6
9. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS.....	1

1. INTRODUÇÃO

O SERGIPEPREVIDÊNCIA foi criado na forma de autarquia pela Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, integrante da administração indireta do Poder Executivo Estadual. É dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio, receita e quadro de pessoal próprio, bem como com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, da Administração Indireta, do Poder Executivo do Estado de Sergipe. A autarquia tem por finalidade essencial gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe - RPPS/SE, especialmente quanto à operacionalização dos respectivos planos de benefícios previdenciários, nos termos e para os fins da Lei Complementar n.º 113, de 1º de novembro de 2005, abrangendo os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os membros da Magistratura e do Ministério Público, os Conselheiros do Tribunal de Contas, e os servidores militares, ativos e inativos, e os pensionistas.

Este documento apresenta o plano de trabalho do Conselho Estadual de Previdência Social — CEPS, criado pela Lei Complementar n.º 113, de 1º de novembro de 2005, como órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria de Estado da Administração — SEAD, deve funcionar em conformidade com a referida Lei Complementar, combinada com o disposto na Lei nº 4.749, de 17 de janeiro de 2003, e com outras disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como com o estabelecido no Regimento Interno.

O Conselho Estadual de Previdência Social — CEPS, tem por finalidade precípua estabelecer a orientação geral para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do

Estado de Sergipe — RPPS/SE, exercendo, na forma legalmente prevista, a fiscalização e o controle das atividades previdenciárias a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe — SERGIPEPREVIDÊNCIA, e expedindo os atos necessários à operacionalização do mesmo RPPS/SE.

Este documento apresenta o plano de trabalho do Conselho Estadual de Previdência Social – CEPS, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões e o escopo de seu trabalho.

2. O Conselho Estadual de Previdência Social– CEPS

O Conselho Estadual de Previdência Social– CEPS, é o órgão superior de deliberação da Autarquia, exercendo funções de orientação, normatização e fiscalização das atividades realizadas pela mesma.

3. BASE LEGAL

- Lei Complementar nº 113 de 1º de novembro de 2005;
- Regimento interno do conselho Estadual de Previdência Social Resolução nº 002/2006-CEPS, de 22 de novembro de 2006.

4. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Conselho Estadual de Previdência Social – CEPS é integrado com a seguinte composição:

- I - O Secretário de Estado da Administração;

- II - O Procurador-Geral, ou um representante, da Procuradoria Geral do Estado — PGE;
- III - O Secretário de Estado, ou um representante, da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFAZ;
- IV - O Secretário de Estado, ou um representante, da Secretaria de Estado de Governo — SEG;
- V - O Diretor-Presidente do SERGIPEPREVIDÊNCIA;
- VI - Um representante do Poder Legislativo;
- VII - Um representante do Poder Judiciário;
- VIII - Um representante do Tribunal de Contas do Estado;
- IX - Um representante do Ministério Público Estadual;
- X - Um representante dos servidores estaduais civis ativos;
- XI - Um representante dos servidores militares ativos;
- XII - Um representante dos inativos e pensionistas.

4.1 Composição Atual

Lucivanda Nunes Rodrigues – Secretária de Estado da Administração (Presidente)

Marcus Cotrim de C. Melo – Procuradoria-Geral do Estado

Denise Almeida Costa – Secretária de Estado da Fazenda

Fabiana Gois Valois Baronto – Secretaria de Estado de Governo

José Roberto de Lima Andrade – Diretor-Presidente do SergipePrevidência

Ricardo Andrade Garcez – Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

José Wilson de Souza – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Cláudio Silveira Resende – Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Luis Gustavo Lima Andrade – Ministério Público de Sergipe

Adriano Machado Bandeira – Representante dos Servidores Estaduais Cíveis Ativos

A indicar – Representante dos Servidores Militares Ativos

Marcos Antonio de Melo – Representante dos Inativos e Pensionistas

5. MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O mandato dos membros, bem como de seus suplentes, devem ser nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

6. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

<u>MÊS</u>	<u>DATA</u>	<u>LOCAL</u>
JANEIRO	22.01.2026	Forma virtual
FEVEREIRO	24.02.2026	Forma presencial
MARÇO	25.03.2026	Forma virtual
ABRIL	22.04.2026	A definir

MAIO	20.05.2026	A definir
JUNHO	19.06.2026	A definir
JULHO	22.07.2026	A definir
AGOSTO	19.08.2026	A definir
SETEMBRO	23.09.2026	A definir
OUTUBRO	21.10.2026	A definir
NOVEMBRO	18.11.2026	A definir
DEZEMBRO	16.12.2026	A definir

**as datas, local e modalidade das reuniões podem sofrer alterações sem aviso prévio.*

7. ATAS

Após a conclusão da Ata, as assinaturas de todos os membros presentes ocorrerá na reunião subsequente, a mesma deve ser digitalizada e publicada no site do SergipePrevidência.

8. AÇÕES MENSAIS E ANUAIS DAS COMPETÊNCIAS

Item	Ação	PRAZO
1	Zelar pela gestão econômico financeira do fundo de previdência	Sempre
2	Examinar e apurar balancetes e demais atos de gestão do fundo	Mensal
3	Apreciação dos resultados da avaliação atuarial	Anual
4	Aprovação da Ata-reunião anterior	Mensal

- | | | |
|---|---|-----------|
| 5 | Aprovação do Relatório de Governança Corporativa | Semestral |
| 6 | Aprovação do Relatório de Gestão | Anual |
| 7 | Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos. | Mensal |
| 8 | Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas | Anual |

9. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das reuniões será acompanhado pela publicação das atas no portal de transparência do Sergipeprevidência.